



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 911 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

"Que dispõe sobre a subdivisão de lotes
com construção de casas geminadas".

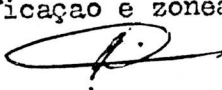
34/89
NOVA ODESSA

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, -
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancio/
na e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- É permitido a subdivisão de lotes, com cons-
trução de casas geminadas, térrea ou assobradada, observadas as seguintes -
condições:

- a) Apresente p requerente título de propriedade do imóvel ou Compromisso de
Compra e Venda, devidamente registrado;
- b) Esteja, cada unidade residencial, construída em uma parcela perfeita-
mente delimitada do terreno com divisa para via pública;
- c) Seja, cada unidade residencial, constituída de pelo menos uma sala, dor/
mitório, cozinha e sanitário com banho;
- d) Cada lote resultante da subdivisão deverá ter no mínimo 5,00 metros de
frente para a via pública, e área mínima de 125 m2.
- e) Nos lotes de esquina a testada mínima deverá conter a projeção do raio
da curva;
- f) Os recuos e serem obedecidos em lotes de esquina, resultante de subdivi/
são, serão os correspondentes ao lote que originar a respectiva subdi-/
visão;
- g) Tenha o prédio a ser subdivido, planta aprovada pelo Serviço de Obras e
Urbanismo, e o respectivo "habite-se".

ART. 2º)- Os. prédios e lotes subdivididos obedece-/
rão no que couber, a lei de edificação e zoneamento vigente no Município.


.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-911 de 05/12/1984:

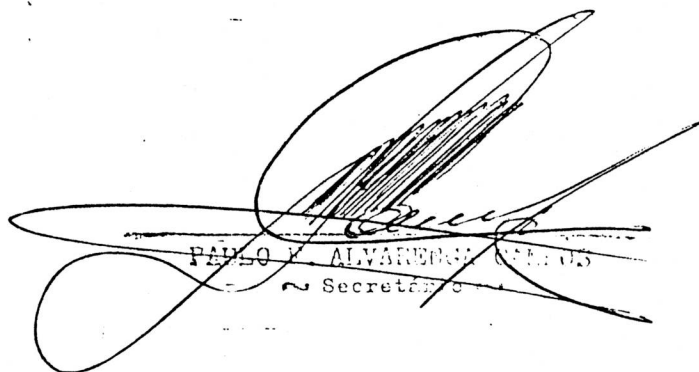
ART. 3º)-: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Dezembro
de 1.984.



SÍRIO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO V. ALVARES
Secretário